



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

SUBSTITUTIVO
APROVADO

Data: 03/11/2021


Assinatura

PLL N° 080/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 16/09/2021

Norma:

LEI N° 6.416/2021

Ementa (assunto):

Altera a Lei nº 4.740/2003, para autorizar o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) a receber doações destinadas ao FADENP - Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí.

Autoria:

Vereador Dudi.

Distribuído em:

16/09/2021

Para as Comissões:

2 e 7

Prazo das Comissões:

20/10/2021

Prazo fatal:

Turnos de votação:

2 (um)

Observações:

matéria simples pl. aprovada

Anotações:

27/09/2021 - parecer jurídico: a pto (14)

29/09/2021 - parecer C1 e C7 ref. projeto: encaminhado (17)

19/10/2021 - Substitutivo protocolado (19)

19/10/2021 - parecer jurídico ref. substitutivo: prosseguir (21)

20/10/2021 - parecer C1 ref. substitutivo: prosseguir (22)

27/10/2021 - parecer C7 ref. substitutivo: prosseguir (23)

29/10/2021 - projeto incluído na Ordem de Juras Ordinária de 03/11/2021 (24)

03/11/2021 - substitutivo aprovado emenda, parágrafo contrário (25)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 4.740/2003, para autorizar o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) a receber doações destinadas ao FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei nº 4.740/2003, de 15 de dezembro de 2003, já alterado pelas Leis nºs 6.131/2017, 6.228/2018 e 6.272/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º *Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí) autorizado a receber, juntamente com tarifas mensais de serviço de água e de utilização da rede de esgoto, doações por parte de seus usuários, destinadas à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, ao Hospital São Francisco de Assis, ao Lar Frederico Ozanan, ao Lar Fraterno Acácia, à Associação Humanitária Amor e Caridade, e demais entidades sem fins lucrativos instaladas no Município de Jacareí, bem como à causa animal e ao FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí.*”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de setembro de 2021.

DUDI

Vereador - PL

AUTOR: VEREADOR DUDI.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Altera a Lei nº 4.740/2003, para autorizar o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) a receber doações destinadas ao FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí. – Fls 02

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei objetiva que o FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí, instituído pela Lei Municipal nº 3.810/1996, também possa, através do SAAE, receber doações dos usuários dos serviços da autarquia.

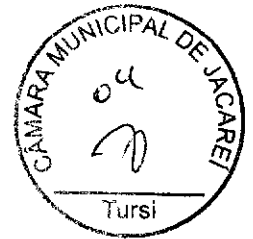
O esporte não profissional precisa ser incentivado cada vez mais, beneficiando toda a população, porém os recursos disponíveis são sempre limitados, exigindo iniciativas que possam aumentar a arrecadação a ele destinada, o que nos leva à apresentação desta propositura.

Esperamos, pois, merecer o apoio e aprovação dos nobres pares a este intento, pelo que antecipamos nossos agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de setembro de 2021.

DUDI

Vereador - PL



LEI Nº 4.740/2003

Autoriza o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí) a receber, juntamente com as tarifas pagas pelos usuários, doações destinadas à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.

CÓPIA

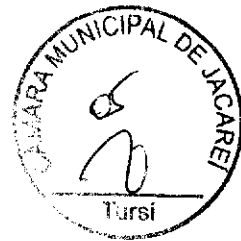
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí) autorizado a receber, juntamente com as tarifas mensais de serviço de água e de utilização de rede de esgoto, doações por parte de seus usuários destinadas à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí.

Parágrafo único. As doações a que se refere a presente Lei são de natureza facultativa e não geram qualquer ônus ou obrigação aos usuários, devendo os valores arrecadados serem lançados em separado na conta mensal de serviços.

Art. 2º A Santa Casa de Misericórdia de Jacareí prestará contas trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS) do valor das doações financeiras recebidas.

Art. 3º A forma de operacionalização da doação pelos usuários será regulamentada pelo Executivo Municipal através de Decreto.



LEI Nº 4.740/2003 - Fls. 02

CÓPIA

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua promulgação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

MARCO AURÉLIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO DE SOUZA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 6.131/2017

Altera a Lei Municipal nº 4.740, de 15 de dezembro de 2003, para possibilitar ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí) também receber doações destinadas ao Hospital São Francisco de Assis de Jacareí.

CÓPIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* do artigo 1º e o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.740/06, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí) autorizado a receber, juntamente com as tarifas mensais de serviço de água e de utilização de rede de esgoto, doações por parte de seus usuários destinadas à Santa Casa de Misericórdia e ao Hospital São Francisco de Assis, ambos no município de Jacareí.

Parágrafo único ...

Art. 2º A Santa Casa de Misericórdia e o Hospital São Francisco de Assis prestarão contas trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS) do valor das doações financeiras recebidas”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 27 DE ABRIL DE 2017.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

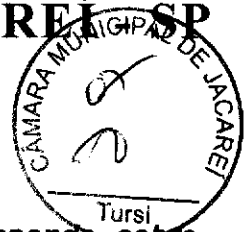
Prefeito Municipal

AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 6.228/2018

Altera a Lei nº 4.740/2003, de 15/12/03, dispondo sobre doações à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e ao Hospital São Francisco de Assis, e inclui, nas doações, a causa animal do Município.

CÓPIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei nº 4.740/2003, de 15/12/2003, alterado pelo artigo da Lei nº 6.131/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí) autorizado a receber, juntamente com as tarifas mensais de serviço de água e de utilização de rede de esgoto, doações por parte de seus usuários destinadas à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e ao Hospital São Francisco de Assis, ambos no Município de Jacareí, bem como à causa animal.”

Art. 2º Fica acrescido um artigo à Lei nº 4.740/2003, que será o 2º A, com a seguinte redação:

“Art. 2ºA Os valores das doações à causa animal, arrecadados através do SAAE, serão repassados mensalmente pela autarquia à Prefeitura Municipal para que, por meio de seus órgãos competentes, promovam o bem-estar animal.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

IZAIÁS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal

AUTORA: VEREADORA SÔNIA PATAS DA AMIZADE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 6.272/2019

Altera a Lei Municipal nº 4.740, de 155 de dezembro de 2003, para possibilitar ao SAAE receber doações destinadas a entidades que estabelece, e dá outras providências.

CÓPIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* do artigo 1º e o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.740/06, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí) autorizado a receber, juntamente com tarifas mensais de serviço de água e de utilização da rede de esgoto, doações por parte de seus usuários, destinadas à Santa Casa de Misericórdia, ao Hospital São Francisco de Assis, ao Lar Frederico Ozanan, ao Lar Fraterno Acácia, à Associação Humanitária Amor e Caridade, e demais entidades sem fins lucrativos instaladas no Município de Jacareí, bem como à causa animal.

Art. 2º As entidades beneficiadas prestarão contas, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município e ao Conselho Municipal de Saúde, para instituições da área, do valor das doações financeiras recebidas.

Parágrafo único. As doações reguladas por esta Lei são destinadas a entidades que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, título de utilidade pública e registro no Conselho Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.272/2019 – Fls. 02



Assistência Social ou Conselho do Meio Ambiente, no caso de entidades de defesa e proteção animal.”

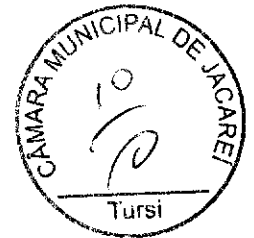
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 30 DE MAIO DE 2019.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

AUTORA: VEREADORA LUCIMAR PONCIANO.



LEI Nº 3.810, DE 10 DE JUNHO DE 1996

Institui o Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacaréi e dá outras providências.

CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, junto à Secretaria de Esportes e Recreação, o Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacaréi, com a finalidade de prestar apoio financeiro, mediante a administração autônoma e gestão própria dos respectivos recursos, ao desenvolvimento dos projetos específicos ao desporto não Profissional da Secretaria, e em especial:

I - Prover os recursos necessários ao desenvolvimento e manutenção de atletas do Município, visando seu aprimoramento técnico-desportivo;

II - Apoiar com recursos materiais e financeiros a realização de congressos, simpósios, seminários e outras atividades que visem o aprimoramento técnico-desportivo;

III - Propor convênio com órgãos ou entidades públicos ou privados de forma a assegurar a consecução de seus objetivos e finalidades.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo:

I - Dotação orçamentária própria ou créditos que lhe forem destinados;

II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos e privados;

III - Produtos do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, em especial:

a) a arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria de Esportes e Recreação;

b) resultado da venda de ingressos para espetáculos esportivos;

c) venda de material promocional efetivado com o intuito de arrecadação de recursos;

IV - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

V - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais e estrangeira;



VI - resultado de concessão de exploração de publicidade em praças esportivas do Município;

VII - outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;

VIII - rendimentos oriundos de publicações de materiais técnicos.

Art. 3º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí, os seguintes membros:

~~Caput alterado pelo Decreto 586/2010~~
~~Caput alterado pela Lei nº 4551/2001~~

~~I - Secretário de Esportes e Recreação: Hernani José Barreto da Silva, RG nº 26.837.194-5;~~
~~Inciso alterado pelo Decreto 586/2010~~
~~Inciso alterado pela Lei nº 4755/2004~~
~~Inciso alterado pela Lei nº 4551/2001~~

~~I - Secretário de Esportes e Recreação: (Redação dada pelo Decreto nº 1.930/2012)~~

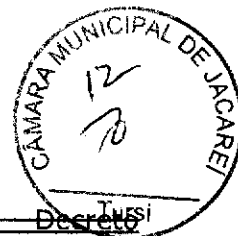
~~II - Representante da Secretaria de Esportes e Recreação: Hugo Rodrigues Lemes Junior, RG nº 8.671.622;~~
~~Inciso alterado pelo Decreto 586/2010~~
~~Inciso alterado pela Lei nº 4755/2004~~
~~Inciso alterado pela Lei nº 4551/2001~~

~~II - Representante da Secretaria de Esportes e Recreação: Benedito José Sprovieri, RG 13.631.245; (Redação dada pelo Decreto nº 1.930/2012)~~

~~III - Representante da Secretaria de Finanças: Luzia Ângela Vila Boas, RG nº 11.694.060-8;~~
~~Inciso alterado pelo Decreto 586/2010~~
~~Inciso alterado pela Lei nº 4551/2001~~

~~III - Representante da Secretaria de Finanças: Eduardo Vaz Vieira, RG 8.404.909-1; (Redação dada pelo Decreto nº 1.930/2012)~~

~~IV - Representante das Ligas Esportivas Amadoras do Município: Flavio Bonocchi, RG nº 7.710.409;~~



~~586/2010~~

~~Inciso alterado pelo Decreto~~

~~4551/2001~~

~~Inciso alterado pela Lei nº.~~

~~Esportivas Amadoras do Município: Valderci Aparecido Pereira, RG 16.302.923-4; (Redação dada pelo Decreto nº 1.930/2012)~~

~~IV - Representante das Ligas~~

~~Associações:~~

~~V - Representante dos Clubes e~~

~~33.942.613-5;~~

~~a) Flávia Mirian Ribeiro, RG nº~~

~~16.645.333;~~

~~b) Antônio Carlos Sato, RG nº~~

~~586/2010~~

~~Inciso alterado pelo Decreto~~

~~4551/2001~~

~~Inciso alterado pela Lei nº.~~

~~Associações: (Redação dada pelo Decreto nº 1.930/2012)~~

~~V - Representante dos Clubes e~~

~~33.942.613-5; (Redação dada pelo Decreto nº 1.930/2012)~~

~~a) Flávia Mirian Ribeiro, RG~~

~~13.156.355; (Redação dada pelo Decreto nº 1.930/2012)~~

~~b) Marisa Squassoni Leite, RG~~

~~dos Professores de Educação Física de Jacareí: Antônio Carlos Magalhães, RG nº 27.387.770-7;~~

~~VI - Representante da Associação~~

~~586/2010~~

~~Inciso alterado pelo Decreto~~

~~4551/2001~~

~~Inciso alterado pela Lei nº.~~

~~dos Professores de Educação Física de Jacareí: Sílvia Regina da Silva, RG 15.901.943-6. (Redação dada pelo Decreto nº 1.930/2012)~~

~~VI - Representante da Associação~~

Parágrafo 1º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, com exceção do ocupante do cargo de Secretário de Esportes e Recreação, admitida a recondução por uma única vez, por decisão da assembléia dos segmentos representados.

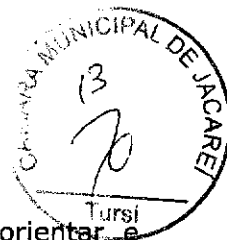
Parágrafo 2º A função de membro do Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e sem ônus para o Município.

Art. 4º Para a realização de serviços administrativos relativos ao Fundo, serão designados servidores que se fizerem necessários, mediante solicitação do Secretário de Esportes e Recreação.

Diretor:

Art. 5º Compete ao Conselho

I - estabelecer diretrizes para a área;



II - planejar, coordenar, orientar e executar as entidades do Fundo, promovendo os meios necessários a realização dos objetivos;

III - propor celebração de acordos, convênios e contratos de cooperação técnica;

IV - desenvolver estudos e pesquisas dos processos, condições e ações para a prática esportivo-cultural;

V - cumprir e fazer cumprir o regulamento do Fundo.

Art. 6º Os recursos destinados ao Fundo, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta especial, aberta em instituição financeira oficial.

Parágrafo Único. Os saldos porventura existentes no termino de um exercício financeiro, constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação.

Art. 7º O Conselho Diretor submeterá trimestralmente à apreciação do Prefeito, relatório das atividades desenvolvidas pelo Fundo, instruído com a prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhados da respectiva documentação, sem prejuízo da submissão de outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituído para a Administração Municipal.

Art. 8º Caberá ao Executivo a regulamentação da presente Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua vigência.

Art. 9º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser coberto com recursos a que se refere o inciso II, do parágrafo 12, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 10 de junho de 1996.

**THELMO DE ALMEIDA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL**

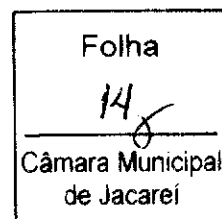
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL THELMO DE ALMEIDA CRUZ

Publicado em: 14/06/1996, no Diário Oficial.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jacareí.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 080/2021

Autoria do projeto: Vereador Dudi.

Assunto do projeto: Altera a Lei nº. 4.740/2003 para autorizar o SAAE a receber doações destinadas ao FADENP- Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí.

PARECER Nº 241.1/2021/SAJ/METL

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Altera a Lei nº. 4.740/2003 para autorizar o SAAE a receber doações destinadas ao FADENP. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Dudi que altera a Lei nº. 4.740/2003 para autorizar o SAAE a receber doações destinadas ao FADENP- Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí (Lei Municipal nº. 3.810/1996).

2. Conforme consta na Justificativa, o presente projeto menciona que os recursos disponíveis são sempre limitados, exigindo iniciativas que possam aumentar a arrecadação a ele destinada, o que nos leva à apresentação desta propositura" (fl.03).

3. É o breve relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe que é competência dos Municípios "legislar sobre assuntos de interesse local".

2. Vale dizer que não se enquadra no rol taxativo expresso no artigo 40 da Lei Orgânica do Município e artigo 94, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
15
Câmara Municipal
de Jacareí

Artigo 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;

V - concessões e serviços públicos.

Parágrafo Único - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

Artigo 94, § 2º É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

I - disponham sobre matéria financeira;

II - disponham sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Indireta ou fixação de sua remuneração;

III - disponham sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos, ressalvados os casos de competência privativa da Câmara;

IV - disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

V - disponham sobre matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

3. Ademais, esclarecemos que projeto de lei semelhante já foi objeto de parecer desta Secretaria de Assuntos Jurídicos (PARECER Nº 192 – JACC – SAJ – 06/2018), tendo sido mencionando que “não inova o ordenamento jurídico no sentido de se violar as atribuições do chefe do Executivo”, citando ainda a Lei nº 6.131/2017 e que “tal entendimento foi acolhido em controle prévio de constitucionalidade, tanto pelas Comissões Permanentes, quanto pelo Plenário e, por fim, pelo próprio Prefeito, que sancionou a proposta”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4. Diante do exposto, verificamos que o projeto está em condições de prosseguir.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Logo, o presente projeto deverá ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Desenvolvimento Econômico.

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara em turno único de votação.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 24 de setembro de 2021

MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 250.244

*ACOLHO o parecer, por seus próprios fundamentos,
Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.*

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

17 F

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL Nº 80/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 4.740/2003, para autorizar o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) a receber doações destinadas ao FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereador Dudi.

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

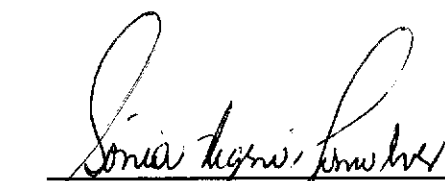
A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Consideramos que as doações serão facultativas e que já existem outras entidades relacionadas como beneficiárias na lei que está sendo alterada. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

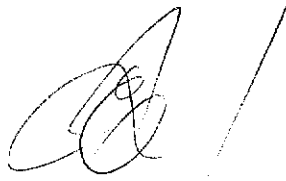
Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2021.


VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente


VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

18 F

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 7 - CDE **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

	PLL Nº 80/2021 –PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 4.740/2003, para autorizar o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) a receber doações destinadas ao FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereador Dudi.

Os integrantes da Comissão Permanente de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	Favorável	
DUDI (Relator)	favorável	
HERNANI BARRETO (Membro)	FAVORÁVEL	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

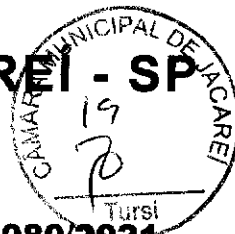
Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 080/2021

APROVADO

03/11/2021

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 4.740/2003, para autorizar o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) a receber doações destinadas ao FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí e ao Fundo Municipal de Cultura de Jacareí – FMC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei nº 4.740/2003, de 15 de dezembro de 2003, já alterado pelas Leis nºs 6.131/2017, 6.228/2018 e 6.272/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí) autorizado a receber, juntamente com tarifas mensais de serviço de água e de utilização da rede de esgoto, doações por parte de seus usuários, destinadas à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, ao Hospital São Francisco de Assis, ao Lar Frederico Ozanan, ao Lar Fraternal Acácia, à Associação Humanitária Amor e Caridade, e demais entidades sem fins lucrativos instaladas no Município de Jacareí, bem como à causa animal, ao FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí e ao Fundo Municipal de Cultura de Jacareí – FMC.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de outubro de 2021.

DUDI

Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Substitutivo - Projeto de Lei do Legislativo nº 080/2021 - Altera a Lei nº 4.740/2003, para autorizar o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) a receber doações destinadas ao FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí e ao Fundo Municipal de Cultura de Jacareí -FMC. – Fls 02

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Mantidas as considerações inicialmente apresentadas no projeto, este Substitutivo objetiva também acrescentar o Fundo Municipal de Cultura de Jacareí, instituído pela Lei nº 5.691/2012, entre aqueles que, através do SAAE, poderão ser beneficiados com doações dos usuários dos serviços da autarquia, contribuições estas que serão muito importantes para a efetivação de suas atividades.

Certos da aprovação dos nobres pares, agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de outubro de 2021.

DUDI

Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
21
Câmara Municipal de Jacareí

Referente: Substitutivo ao PLL nº 80/2021

Autor do Substitutivo: Vereador Dudi


Objeto do Substitutivo: Altera a Lei nº 4740/2003, para autorizar o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) a receber doações destinadas ao FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí e ao Fundo Municipal de Cultura de Jacareí.

PARECER Nº 284.1/2021/SAJ/WTBM

Ementa: Alteração da Lei 4740/2003. Substitutivo. Manutenção das condições jurídicas. Adoção de parecer anterior. Pelo prosseguimento.

1. Trata-se substitutivo ao projeto apresentado que visa alterar a Lei Municipal nº 4740/2003, a qual autoriza o SAAE a receber doações em favor de entidades.
2. O projeto original foi analisado às fls. 14/16.
3. Considerando que o substitutivo ora em comento não altera as condições jurídicas já avaliadas, adoto os fundamentos do parecer nº 241.1/2021/SAJ/METL e o reitero integralmente, inclusive quanto às Comissões que devem ser consultadas e à forma de deliberação.
4. Assim, opino pela possibilidade do prosseguimento.

Jacareí, 19 de outubro de 2021


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
225
Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL Nº 80/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 4.740/2003, para autorizar o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) a receber doações destinadas ao FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí e ao Fundo Municipal de Cultura de Jacareí – FMC (SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei).
AUTORIA:	Vereador Dudi.

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de outubro de 2021.


VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente


VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

PARECER DA COMISSÃO 7 - CDE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Folha

23 F

Câmara Municipal
de Jacareí

	PLL Nº 80/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 4.740/2003, para autorizar o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) a receber doações destinadas ao FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí (SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei).
AUTORIA:	Vereador Dudi.

Os integrantes da Comissão Permanente de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	Favorável ao Plenário	
DUDI (Relator)	Favorável ao Plenário	
HERNANI BARRETO (Membro)	Favorável ao Plenário	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de outubro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 32ª S.O. - 03/11/2021 - fls. 02/02

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Data: 03/11/2021 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de entrega da Láurea de Honra ao Mérito – Servidor Público Padrão 2021.
- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Maristela Phillips, Presidente da Associação Jacareense de Diabéticos, que abordará o tema "Dia Mundial do Diabético".
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

ORDEM DO DIA

1. Discussão única do PLE nº 021/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Jacareí, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

2. Discussão única do PLE nº 022/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera o artigo 12 da Lei nº 5.307, de 3 de dezembro de 2008, que institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

3. Discussão única do PLL nº 080/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Altera a Lei nº 4.740/2003, para autorizar o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) a receber doações destinadas ao FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí e ao Fundo Municipal de Cultura de Jacareí – FMC (com SUBSTITUTIVO).

4. Discussão única do PLL nº 085/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Altera a Lei nº 4.549, de 26 de dezembro de 2001, que disciplina sobre o plantio, supressão, poda, transporte e derrubada de espécies vegetais e dá outras providências no âmbito do Município, com a inclusão das espécies Espátodea ("Spathodea campanulata") e da Leucena ("Leucaena leucocephala") em seu inciso IV, no § 4º do art. 4º.

5. Votação Secreta do PDL nº 013/2021 - Projeto de Decreto Legislativo

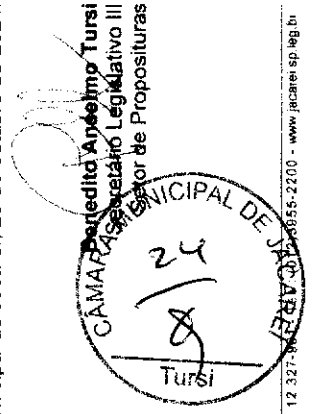
Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Concede Título de Cidadania.

ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

- 1..... PAULINHO DO ESPORTE PSD
- 2..... PAULINHO DOS CONDUTORES PL
- 3..... RODRIGO SALOMON, DR PSDB
- 4..... ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 5..... RONINHA PODE (LEITURA DA BIBLIA)
- 6..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL
- 7..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA DEM
- 8..... ABNER DE MADUREIRA PSDB
- 9..... DUDI PL
- 10..... EDGARD SASAKI DEM
- 11..... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 12..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT
- 13..... MARIA AMÉLIA PSDB

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de outubro de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 080/2021 - Projeto de Lei do Legislativo (SUBSTITUTIVO)

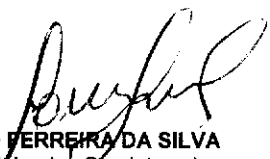
Autoria: Vereador Dudi

Assunto: Altera a Lei nº 4.740/2003, para autorizar o SAAE (Serviço autônomo de Água e Esgoto) a receber doações destinadas ao FADENP - Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional do Município de Jacareí e ao Fundo Municipal de Cultura de Jacareí – FMC.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. PAULINHO DO ESPORTE	X			
2. DR. RODRIGO SALOMON	X			
3. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
4. RONINHA	X			
5. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
6. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
7. ABNER DE MADUREIRA	X			
8. DUDI	X			
9. EDGARD SASAKI	X			
10. HERNANI BARRETO	X			
11. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
12. MARIA AMÉLIA	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
03/11/2021	Favoráveis = 12 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	SUBSTITUTIVO APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente

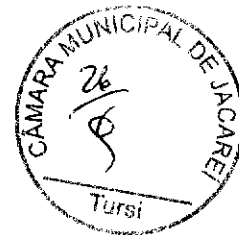


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 021/2021-SP

Jacareí, 3 de novembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 2 (duas) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada nesta data:

LEI Nº 6.414 – *Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Jacareí, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.*

LEI Nº 6.415 – *Altera o artigo 12 da Lei nº 5.307, de 3 de dezembro de 2008, que institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.*

LEI Nº 6.416 – *Altera a Lei nº 4.740/2003, para autorizar o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) a receber doações destinadas ao FADENP - Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí e ao Fundo Municipal de Cultura de Jacareí – FMC.*

LEI Nº 6.417 – *Altera a Lei nº 4.549, de 26 de dezembro de 2001, que disciplina sobre o plantio, supressão, poda, transporte e derrubada de espécies vegetais e dá outras providências no âmbito do Município, com a inclusão das espécies Espátódea ("Spathodea campanulata") e da Leucena ("Leucaena leucocephala") em seu inciso IV, no § 4º do art. 4º.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente, -


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras